

OUTRAS MATÉRIAS**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2014/383836

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH - CNPJ: 05.054.895/0001-60 e a EMPRESA LINO IMOBILIÁRIA LTDA.

CNPJ nº: 12.399.019/0001-31.

OBJETO: Reconhecimento de dívida vencida no valor de R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais) correspondente ao pagamento da locação do imóvel que abriga o NRJDH - Altamira-PA, localizado na Rua Madre Tereza de Calcutá nº 3057 - Bairro São Sebastião, em Altamira-PA, referente aos meses de junho a dezembro/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Atividade: 18101.14.122.1297.4534

Fonte: 0101

Natureza de Despesa: 339092

Ação: 183.783

FUNDAMENTO: Art. 422 e 876 do Código Civil e Art. 63 - Incisos I, II e III e Parágrafo 2º do Inciso III e Art. 64 e 65 da Lei Federal nº 4320/64 e Parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: 23/03/2015

Ordenador de Despesa: Michell Mendes Durans da Silva

Protocolo 809487**SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA
PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****Portaria nº 01/2015-CGPEN/SUSIPE****Belém, 16****de março de 2015.**

FRANCISCO ROBÉRIO CAVALCANTE PINHEIRO, Coordenador-Geral Penitenciário no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 676/2014-CGP/SUSIPE e os artigos 185, inciso I e art. 197, inciso III da Lei Estadual nº 5.810/94 - RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 3293/2014-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor NELSON YOSHIDA acerca do cumprimento tardio de determinação do Corregedor-Geral Penitenciário, contida no Memorando nº 370/2014-CGP/SUSIPE, de 21/03/2014.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, constatou a existência de elementos probatórios da prática de transgressão funcional, razão pela qual pugnou pela aplicação de penalidade ao acusado. RESOLVE: I - Acatar integralmente o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante, pela culpabilidade do referido servidor, por infração ao disposto no art. 177, inciso IX, 'b', do RJU.

II - Aplicar ao servidor NELSON YOSHIDA a penalidade de repreensão, consoante o disposto no art. 188 c/c 201, II do RJU; II - Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente Portaria ao Núcleo de Gestão de Pessoas desta Autarquia, após o trânsito em julgado administrativo, para as providências de registro nos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO ROBÉRIO CAVALCANTE PINHEIRO

Coordenador-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 809533**Portaria nº 247/2015-CGP/SUSIPE****Belém, 13 de março de 2015.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 560/2014-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3236/2014-CGP/SUSIPE, que apurou o óbito do preso KENY ROGER GOMES TEIXEIRA, ocorrido no dia 08/09/2014, no Hospital Universitário "João de Barros Barreto", conforme narrado no Memorando nº 1415/2014/CRPP I/SUSIPE e o respectivo relatório.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, apontou a existência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar supostamente praticada pela servidora AMANDA MONTEIRO CORREA, Técnica em Gestão Penitenciária-Enfermeira, razão pela qual recomendou a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

RESOLVE: I - Acatar, integralmente, o

Relatório da Autoridade Sindicante, e determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor da servidora AMANDA MONTEIRO CORREA, por haver cometido, em tese, infração ao art. 177, inciso VI, c/c art. 189, ambos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

II - Encaminhar cópia ao NGP para registro nos assentamentos funcionais.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 809535**Portaria nº 248/2015-CGP/SUSIPE****Belém, 13 de março de 2015.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 063/2014-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3039/2014-CGP/SUSIPE, que apurou os fatos narrados no Memorando nº 679/2013-D.CRRR, datado de 01/11/2013, referente à suposta acumulação de cargo e funções públicas em desconformidade com as regras constitucionais atinentes à matéria.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, vislumbrou a ocorrência de irregularidade funcional por parte do servidor GLEYDSON DA SILVA ARRUDA, razão pela qual recomendou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do referido servidor.

RESOLVE: I - Acatar, integralmente, o Relatório da Autoridade Sindicante, e determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor GLEYDSON DA SILVA ARRUDA, por haver cometido, em tese, infração ao art. 178, inciso I e art. 190, inciso XII, ambos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 809537**PORTARIA Nº 249/2015-CGP/SUSIPE****BELÉM, 19 DE MARÇO DE 2015.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 730/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa Investigativa nº 2095/2010-CGP/SUSIPE, que apurou os fatos narrados no Memorando nº 0205/2010-Gab/CRF, de 15/03/2010, referente à fuga da presa MARIA RAIMUNDA SILVA TEIXEIRA, ocorrida em 14/03/2010 no Centro de Reeducação Feminino - CRF.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, no que tange ao objeto de apuração, não vislumbrou a ocorrência de ilícito administrativo por parte de servidores da Unidade Prisional, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito. Todavia, recomendou a instauração de procedimento disciplinar em desfavor das servidoras ALDENIZE SILVA DOS SANTOS e MARIA RITA SANTIAGO PEREIRA, em razão do não comparecimento para realização de exame grafotécnico, conforme determinação da Corregedoria.

CONSIDERANDO: Que, quanto à recomendação de abertura procedimento disciplinar em desfavor das servidoras por ausência ao exame grafotécnico, no ano de 2013, entendendo ter ocorrida a prescrição do fato, nos termos do artigo 198, do RJU, motivo pelo qual falece de justa causa.

RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante, no que concerne tão somente ao objeto da apuração, isto é, a fuga da presa MARIA RAIMUNDA SILVA TEIXEIRA, e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 809544**PORTARIA Nº 251/2015 - CGP/SUSIPE****BELÉM, 20 DE MARÇO DE 2015.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime

Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).
RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar o sinistro de trânsito, com vítima, ocorrido no dia 18.03.15, envolvendo a VTR PEUGEOT/BOX, de placa JWD-6978, conforme narrado no Memorando nº 173/2015-DIT/SUSIPE.

II - Designar JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.

III - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 809546**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE****LICENÇA SAÚDE****PORTARIA Nº 463/2014-NGP/SUSIPE****BELÉM/PA, 20 DE MARÇO DE 2015.**

A DIRETORA DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 182/2012-GAB/SUSIPE de 28.02.2012.

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 72, Inciso XIV c/c Art. 77, inciso I e Art. 81 todos da Lei 5.810 de 24/01/94 (Regime Jurídico Único), LICENÇA SAÚDE, da servidora MARIA DE LOURDES DA SILVA ANDRADE, Matrícula Funcional nº 5141524/1, ocupante do cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotada no CT Santarém, no período de 25.11.2014 a 25.11.2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS

Diretora do Núcleo de Gestão de Pessoas

LICENÇA SAÚDE**PORTARIA Nº 464/2014-NGP/SUSIPE****BELÉM/PA, 20 DE MARÇO DE 2015.**

A DIRETORA DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 182/2012-GAB/SUSIPE de 28.02.2012.

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 72, Inciso XIV c/c Art. 77, inciso I e Art. 81 todos da Lei 5.810 de 24/01/94 (Regime Jurídico Único), LICENÇA SAÚDE, da servidora TANIA MARIA SACRAMENTO DIAS RIBEIRO, Matrícula Funcional nº 3157750/1, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada no PEM I, no período de 27.10.2014 a 25.11.2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS

Diretora do Núcleo de Gestão de Pessoas

LICENÇA SAÚDE**PORTARIA Nº 462/2014-NGP/SUSIPE****BELÉM/PA, 20 DE MARÇO DE 2015.**

A DIRETORA DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 182/2012-GAB/SUSIPE de 28.02.2012.

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 72, Inciso XIV c/c Art. 77, inciso I e Art. 81 todos da Lei 5.810 de 24/01/94 (Regime Jurídico Único), LICENÇA SAÚDE, do servidor JOSÉ ISAAC COHEN DIAS, Matrícula Funcional nº 43184/1, ocupante do cargo de TECNICO EM GESTÃO PENITENCIÁRIA, lotado no CRASHM, no período de 19.01.2015 a 02.02.2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS

Diretora do Núcleo de Gestão de Pessoas

Protocolo 809520**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****Portaria Nº 176/2015/GAB/SUSIPE**

Belém, PA, 23 de março de 2015

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

I - Designar o servidor SILVIO LIMA VELOSO, matrícula nº 57201115, como fiscal do Contrato Administrativo nº. 009/2015/SUSIPE, celebrado entre a empresa Transkallyedy Transportes LTDA e a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE, cujo objeto é Contratação de empresa para locação de ônibus, para o transporte de servidores do Município de Marabá para o Centro de Recuperação Agrícola de Marabá,